SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 11 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4243

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIMSERRA - PORTARIA Nº 028/2026. EMENTA: NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA.
Portaria nº 028/2026.

Ementa: Nomeação de Servidor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ALICE MONTEIRO DA SILVA MORAES, do cargo em comissão: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – CCE – III, nos termos do artigo 28 do Regimento Interno do CIMSERRA.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Bom Jardim, 10 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:FFB6DF39

CIMSERRA - PORTARIA Nº 029/2026. EMENTA: NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA.
Portaria nº 029/2026.

Ementa: Nomeação de Servidor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora FERNANDA ROMANO ERTHAL, do cargo em comissão: ASSESSORIA ESPECIALIZADA, FCE I.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Bom Jardim, 10 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:33425B90

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2026
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
***EDITAL* PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2026**

O Município de Duas Barras/RJ, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO Nº 0053/2026**, cujo objeto é a **contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários de pagamento de folha de salário dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados e concursados da Prefeitura Municipal de Duas Barras/RJ e do PREVI – Duas Barras/RJ**, destinada à Secretaria Municipal de Governo de Duas Barras, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, foi declarado **DESERTO**, em razão da **ausência de licitantes interessados no certame**..

Duas Barras, 10 de Novembro de 2026
Antônio Rossini de Oliveira Rigor
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CE7E0A64

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO N° 0236/2026
EXTRATO DE CONTRATO N° 0236/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 985/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2026
MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de Óleo Diesel S-10**, visando ao suprimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Transporte**, conforme as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Edital, na Proposta de Preços (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo II), os quais integram este instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 1777/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1300.26.122.0023.2.032.3390300000.33903001000.172000000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: O prazo deste contrato será de 02 (dois) meses.

Duas Barras - RJ., 27 de outubro de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CD12A1FE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 111/26 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,
Considerando o anexo da Lei Municipal nº 1.538 / 2.025.
R E S O L V E:

Nomear, Antônio Rossini de Oliveira Rigor, para exercer em comissão, o cargo de Departamento de Licitação, símbolo DAS – IV, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, do Município de Duas Barras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 09 de novembro de 2.026.

Armando Rosemberto Mattos Teixeira
Prefeito

- republicado por incorreção

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A8C35CF4

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 112/26 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
R E S O L V E:

Designar, Antônio Rossini de Oliveira Rigor (***Presidente***), Carlos Alberto José da Costa – mat. 21.275 (*membro titular*), Ubirajara Blanco Gomes – mat. 212 (*membro titular*), Rogéria Cristina Torres Pinheiro Folly – mat. 21.588 (membro suplente) e Daiane Pereira de Jesus - mat. 21.589 (membro suplente), sem prejuízo de suas atribuições e vencimentos, constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Duas Barras.

Designar, Antônio Rossini de Oliveira Rigor (***Pregoeiro)***, Carlos Alberto José da Costa - mat. 21.275 (*membro titular)*, Ubirajara Blanco Gomes – mat. 212 (*membro titular*), Rogéria Cristina Torres Pinheiro Folly - mat. 21.588 (membro suplente) e Daiane Pereira de Jesus - mat. 21.589 (membro suplente), sem prejuízo de suas atribuições e vencimentos, para atuarem em Processos Licitatórios na Modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Duas Barras.

O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2.026 em especial, revogando-se a portaria de nº 086/ 2.026, publicada em 08/09/2026 no D.O.M., edição nº 4.200

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 09 de novembro de 2026.

Armando Rosemberto Mattos Teixeira
Prefeito

- Republicado por incorreção

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:AAB0ECFB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo sob nº 8648/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fulcro no art.72, inciso VIII c/c art. 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021.

Considerando a Solicitação apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes para contratação da empresa **STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.573.350/0001-70, objetivando contratação na forma do artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Considerando a justificativa apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes tendo em vista a aquisição de materiais permanentes destinados ao reaparelhamento estrutural do Fundo.
Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação de dispensa de licitação, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;
Considerando o que tudo consta no Processo n. **8648/2026** cuja motivação atende as condicionantes do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.
O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 609,70 (seiscentos e nove reais e setenta centavos).

Mendes, 09 de novembro de 2026.

Ramon Ferreira Mesquita
Setor de Compras
PREVIMENDES

Processo Administrativo sob nº 8648/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes no bojo do processo nº **8648/2026**. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do art.75, Inciso II, da lei 14.133/2021 com base no art.1º decreto n. 329 de 01 de outubro de 2024.

Mendes, 09 de novembro de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente
PREVIMENDES

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AB8D0112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10157/2026

DATA E LOCAL: 10/11/2026, às 10 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ.

COMISSÃO (DECRETO Nº 037/2026): Helen Ribeiro dos Santos Silva, Anna Caroline Labão Leitão e Cleber Wilson de Souza.

OBJETIVO: Análise técnica e julgamento das avaliações de desempenho de servidores em estágio probatório, conforme Art. 41 da CF e Lei Municipal nº 1.469/11.

DELIBERAÇÕES DO COLEGIADO:

1. DA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Diante das avaliações devidamente instruídas, com notas dentro da média regulamentar e dados validados, a Comissão manifesta-se pela **APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do estágio probatório do servidor **ANTÔNIO DE PAULA JONES (**Matricula nº 3758), ocupante do cargo de Assistente Administrativo, por cumprir integralmente os requisitos legais e regimentais.

FECHAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada, lida e aprovada, sendo assinada digitalmente pelos membros presentes. Ressalte-se que a presente Ata colhe as assinaturas dos membros integrantes da primeira reunião desta Comissão, conforme orientação expressa da Secretaria de Administração e Modernização da Gestão.

Mendes/RJ, 10 de novembro de 2026.

HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
ANNA CAROLINE LABÃO LEITÃO
CLEBER WILSON DE SOUZA

Publicado por:
Bruna Brandão Alves do Pinho
Código Identificador:196F6344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 39/2026

Processo nº 7290/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos.Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 17/11/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ,10 de novembro de 2026.
SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:91F8DA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 40/2026

Processo nº 9809/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos.Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 17/11/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ,10 de novembro de 2026.
SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1CFB7FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2026

Processo nº 9771/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos.Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 17/11/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ,10 de novembro de 2026.
SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B2DFEDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 42/2026

Processo nº 9774/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos.Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 17/11/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ,10 de novembro de 2026.
SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:815093CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 43/2026

Processo nº 9773/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos.Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 17/11/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ,10 de novembro de 2026.
SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AB4FEDAB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV - TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **2536/2026**

Fundamento: **art. 74, inciso V da lei 14.133/2021.**
Objeto: **Locação de imóvel sito à Rua Pedro Antônio, nº: 30, apto nº 201, 2º andar, centro - CEP: 27.700,000, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil do Município de Vassouras.**
Contratado: **Alan Lavinas Jacobino – CPF: 090.522.377-27.**
Valor**: 7.000,00 (Sete Mil Reais)**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 74 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 10 de novembro de 2026.

JEANE ABBUD OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

A Prefeita do Município de Vassouras, na forma do art. 74 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação ordenada pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil**, em favor do locador **Alan Lavinas Jacobino / CPF: 090.522.377-27** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **2536/2026** realizado com fundamento no artigo **art. 74 inciso V da lei 14.133/2021** visando a **Locação de imóvel sito à Rua Pedro Antônio, nº: 30, apto nº 201, 2º andar, centro de Vassouras/RJ – CEP: 27.700,000, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil do Município de Vassouras** determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 10 de novembro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
PrefeitA MUNICIPAL

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:374B4B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - PORTARIA N.º 821, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000440/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 07 de outubro de 2026;

R E S O L V E conceder o Servidor **JOAO RAFAEL DA CONCEICAO DIAS,** matrícula n.º 102.131-1, Assistente Social, admitido em 10/02/2021 pelo Concurso Público 2019, redução de carga horária de 20h (vinte) horas semanais para 10h (dez) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2026.

Rosilane Piveti Silva
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:0D53FD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - PORTARIA N.º 822, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000486/2026;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 13 de outubro de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **CARLA CRISTINA ALMEIDA MONSORES,** matrícula n.º 101.393-9, Auxiliar de Creche, admitida em 19/09/2011 pelo Concurso Público 2011, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 13 de outubro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2026.

Rosilane Piveti Silva
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:95275390

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - PORTARIA N.º 825, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo VAS-020402/001158/2026,
Considerando a legislação em vigor e a documentação acostada aos autos, em especial ao despacho da Secretária Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Averbação do Tempo de Serviço correspondente ao período de 01/03/1994 a 09/01/1995, 07/10/1997 a 06/01/1999, 01/06/1999 a 18/01/2000, 01/08/2000 a 31/08/2000 e 02/01/2001 a 31/01/2001, para fins de aposentadoria e demais direitos estatutários;
R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **SÂMIA FERNANDES DOS SANTOS CARAVANA,** matrícula n.º 100.380-1, **a Certidão de Tempo de Contribuição n.º 17025070100595268, expedida em 18 de agosto de 2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, relacionado abaixo da seguinte forma:

01/03/1994 a 09/01/1995 – MAL MERCADO ALIANCA LTDA
07/10/1997 a 06/01/1999 – CEREAIS BRAMIL LTDA
01/06/1999 a 18/01/2000 – MERCADINHO MACHADO DE AVELAR LTDA
01/08/2000 a 31/08/2000 – COMERCIAL ALMEZANI DE VASSOURAS LTDA
02/01/2001 a 31/01/2001 – COMVEL DE VASSOURAS COMERCIO E SERVICOS PARA VEICULOS L

Para a contagem de **Aposentadoria**, totalizando **(02) Dois Anos e (11) Onze Meses.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.
Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2026.

Rosilane Piveti Silva
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:36A106BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - PORTARIA N.º 834, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000581/2026;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de novembro de 2026;

R E S O L V E conceder o Servidor **PAULO MARCIO SANTOS DA SILVA,** matrícula n.º 102.120-6, Segurança, admitido em 10/02/2021 pelo Concurso Público 2019, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2026.

Rosilane Piveti Silva
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E1350B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO COMPCD Nº 003/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DA DATA de realização das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPCD de Vassouras.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VASSOURAS**, órgão deliberativo e normativo de caráter permanente em âmbito municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal 3.785 de 24 de julho de 2026.*** e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de ***27 de outubro de 2026***.

CONSIDERANDO a Ata nº 009/2026 da reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o calendário de realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPCD de Vassouras/RJ, estabelecendo-se nova periodicidade e data para sua realização.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do COMPCD passarão a ser realizadas na primeira terça-feira de cada mês, às 9 (nove) horas, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Rua Lourival Bispo, nº 60, Casa 02, bairro Madruga, no Município de Vassouras/RJ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 03 de novembro de 2026.

Rachel Perrut
Presidente do COMPCD

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:604B9492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO COMPCD Nº 004/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPCD de Vassouras.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VASSOURAS**, órgão deliberativo e normativo de caráter permanente em âmbito municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal 3.785 de 24 de julho de 2026.*** e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de ***03 de novembro de 2026***.

CONSIDERANDO a importância da constituição de Comissões Temáticas como instrumentos de organização, planejamento, análise e acompanhamento das matérias submetidas à apreciação do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir os trabalhos entre os conselheiros, de acordo com as respectivas áreas de atuação, visando ao fortalecimento da participação e à maior efetividade das atividades desenvolvidas pelo colegiado;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada pelos membros do Conselho durante a reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 010/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPCD de Vassouras/RJ, conforme a seguinte distribuição:

I – Comissão de Políticas Públicas:
· Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Vassouras;
· Secretaria Municipal de Educação.

II – Comissão de Normas e Legislação:
· Associação Pestalozzi;
· Universidade de Vassouras;
· Representação da Sociedade Civil.

III – Comissão de Orçamento e Finanças:
· Secretaria Municipal de Assistência Social;
· Departamento de Assistência Social (DESAM);

IV – Comissão de Garantia de Direitos:
· Secretaria Municipal de Transportes;
· Secretaria Municipal de Saúde;
· Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Compete às Comissões Temáticas analisar, discutir e emitir pareceres ou proposições sobre matérias relacionadas às respectivas áreas de atuação, subsidiando as deliberações do plenário do Conselho, observadas as competências legais e regimentais do COMPCD.

Art. 3º As Comissões Temáticas deverão desenvolver seus trabalhos de forma articulada, podendo apresentar estudos, propostas, recomendações e encaminhamentos ao plenário, sempre que necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vassouras, 03 de novembro de 2026.

Rachel Perrut
Presidente do COMPCD

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:38D321A4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIMSERRA - 26ª PRESTAÇÃO DE CONTAS – AGOSTO/ 2026

Aos 28 dias do mês de outubro de 2026, foi realizada, de forma presencial, na sede do Consórcio CIMSERRA, situada na Rua Péricles Corrêa da Rocha, nº 491, Centro, Bom Jardim/RJ, a reunião da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão do SAMU 192 Serrana, destinada à avaliação da prestação de contas referente à competência de agosto de 2026, apresentada pelo Consórcio CIMSERRA. A reunião teve início às 10h21min, contando com a presença dos representantes da Comissão, Sra. Waleska Ornellas, representante do Município de Nova Friburgo, Sr. Mauro Christani, representante do Município de Cantagalo, Sra. Elidiane Beraldine, do Município de Cordeiro; Sr. Mario Alves, representante do Município de Petrópolis; Sr. Luciano Fernandes , do município de Teresópolis; Sr. Macelo Andrade, município de Guapimirim; Sr. Frederico de Castro, secretário de saúde de Duas Barras; representando a IBDSOCIAL, Sr. Marcus Amorim; Sra. Franciele Tisse, Responsável Técnica de Enfermagem; Sr. Bruno José da Silva Macedo, Farmacêutico; Pablo Féo, coordenador; Sra. Lívia Gonçalves e Sra. Iohana Simões do Departamento de Saúde e Sra. Ceres Lourenço, controle interno na modalidade online. Na sequência, a Comissão realizou a revisão do formulário dos indicadores e iniciou a reunião por sua análise para avaliação da prestação de contas. No INDICADOR 1, a Comissão avaliou o controle de frequência dos funcionários das Bases Descentralizadas, como forma de demonstrar o funcionamento das unidades, verificando-se 100% de frequência, sendo atribuído o total de 04 pontos. No INDICADOR 2, foram avaliados os relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto às Bases Descentralizadas, sendo constatado percentual de 94,55%, totalizando 02 pontos. No INDICADOR 3, foi avaliado o cumprimento do prazo para contratação de funcionários destinados à composição do quadro, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a abertura da vaga, bem como o prazo de 05 (cinco) dias para anuência do CIMSERRA, atribuído ao indicador o total de 03 pontos. No INDICADOR 4, a Comissão avaliou o controle de frequência dos funcionários da Central de Regulação de Urgência – CRU, demonstrando o funcionamento da Central, sendo constatado percentual de 100%, totalizando 04 pontos. No INDICADOR 5, foi avaliado o cumprimento do prazo para contratação de funcionários para composição do quadro da CRU, conforme os parâmetros estabelecidos, não tendo ocorrido contratação no período, sendo atribuídos 03 pontos ao indicador. No INDICADOR 6, a Comissão avaliou os relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto às Bases Descentralizadas, sendo verificado tempo médio de 01 minuto e 28 segundos, totalizando 03 pontos. No INDICADOR 7, foram avaliados os relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto às Bases Descentralizadas, apresentando tempo médio de 30 segundos, totalizando 02 pontos. No INDICADOR 8, a Comissão avaliou o relatório demonstrativo das medidas administrativas aplicadas, tendo sido apresentado o respectivo relatório, totalizando 02 pontos. No INDICADOR 9, foram avaliados os relatórios gerados pelo software de gestão, demonstrando tempo de resposta de 01 minuto e 45 segundos, totalizando 04 pontos. No INDICADOR 10, relatório gerado pelo software de gestão, demonstrando o tempo total dos atendimentos, diante da documentação apresentada e da avaliação realizada, foram atribuídos 03 pontos ao indicador. No INDICADOR 11, a Comissão avaliou o relatório de satisfação dos usuários regulados, contemplando aqueles atendidos com envio de ambulância e aqueles atendidos sem envio de ambulância, observando-se amostragem mínima de 10% dos atendimentos. Foi apresentada porcentagem média de satisfação de 96,28 %, totalizando 04 pontos. No INDICADOR 12, foram avaliados os relatórios emitidos pela Ouvidoria, contemplando o fluxo de averiguação das chamadas, desde o recebimento até o encerramento, bem como as respectivas ações e providências devidamente encaminhadas, totalizando 100%, 02 pontos. No INDICADOR 13, a Comissão avaliou os comprovantes referentes às manutenções preventivas e corretivas previstas nos contratos firmados com as empresas responsáveis pelo software de gestão integrada para regulação, telefonia, câmeras de monitoramento e sistema de GPS, conforme cronograma previamente estabelecido. A documentação comprobatória foi apresentada, totalizando 02 pontos. No INDICADOR 14, foi avaliado o relatório mensal referente ao funcionamento dos sistemas e ao armazenamento de dados, tendo sido apresentada a respectiva comprovação, totalizando 02 pontos. No INDICADOR 15, relatório do controle de frota, após análise da documentação apresentada, a Comissão atribuiu ao indicador a pontuação de 02 pontos. No INDICADOR 16, a Comissão avaliou o relatório mensal das unidades operantes e fora de operação, acompanhado das respectivas justificativas para os casos de não funcionamento. A documentação comprobatória foi apresentada, totalizando 92,08%, 02 pontos, porém a Comissão solicita esclarecimentos quanto a USB 10 e USB 11 que constam troca de veículo e apresentam 10 dias sem operação nesse período e USB 23 que ficou 1 dia sem operação, ainda é solicitado um maior detalhamento do campo de observação para justificativa das inoperâncias. No INDICADOR 17, considerando o indicador que preconiza manter o controle, a dispensação e o estoque de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis em condições satisfatórias para a operacionalização do serviço, foram avaliados os seguintes itens: a) relatórios mensais por Base Descentralizada, referentes à utilização de insumos, medicamentos e à frequência de abastecimento, com documentação apresentada, totalizando 2 ponto. A Comissão solicita que ao receber os medicamentos e material médico hospitalar realize a assinatura e carimbo no relatório; b) relatórios mensais por Base Descentralizada, referente a materiais fixos e móveis, com documentação apresentada, totalizando 2 ponto; c)cronograma anual contendo a previsão das entregas ordinárias de medicamentos, acompanhado do comprovante de entrega referente ao mês de referência, totalizando 2 ponto, perfazendo o Indicador 17 o total de 06 pontos. No INDICADOR 18, considerando o indicador que preconiza manter o relatório de atividades do escritório, a Comissão avaliou: a) a apresentação, no mês de referência, da escala e da comprovação de frequência dos funcionários, com a documentação apresentada, totalizando 01 ponto; e b) a apresentação do relatório mensal das atividades desempenhadas pelo escritório, totalizando 01 ponto, perfazendo o Indicador 18 o total de 02 pontos. No INDICADOR 19, a Comissão avaliou a apresentação do Plano de Educação Permanente, acompanhado do respectivo cronograma e conteúdos programáticos, totalizando 2 pontos. No INDICADOR 20, foi avaliada a comprovação das avaliações online e presenciais realizadas nas Bases Descentralizadas, a Comissão decide não pontuar este indicador e ressalta a importância da lista de presença com um método de comprovação com maior validade que o e-mail dos participantes, devendo essa comprovação ser realizada por meio de assinaturas e fotos, mesmo na modalidade online. Após a análise e avaliação de todos os indicadores e da documentação apresentada, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão do SAMU 192 Serrana encerrou a avaliação da prestação de contas referente à competência de agosto de 2026, registrando o resultado final de 54 (cinquenta e quatro) pontos.

DAS BASES DESCENTRALIZADAS

INDICADOR	PONTUAÇÃO	VALOR AFERIDO
1 - Controle de frequência dos funcionários das Bases Descentralizadas, demonstrando o funcionamento das Bases Descentralizadas. INDICADOR: NF/ NT x100 (NF = funcionários que trabalharam no período e NT = Total de funcionários	95 a 100% = 4 pontos 90 a 94% = 2 pontos 85 a 89% = 1 pontos < 85% = 0 pontos	100% 4 pontos
2 – Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto às bases descentralizadas. INDICADOR: NV/NTV x 100 (NV= viaturas funcionando no período e NTV= Total de viaturas)	95 a 100% = 2 pontos 90 a 94% = 1 pontos 85 a 89% = 0,5 pontos < 85% = 0 pontos	94,55% 2 pontos
3 - Contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CIM-SERRA.	1 a 15 dias = 3 pontos	

CRITÉRIO: 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão ou afastamento por outras causas, até a assinatura do Contrato de Trabalho.	> 15 dias = 0 pontos	12 dias 3 pontos

MANTER A CRU EM PELNO FUNCIONAMENTO:

4 - Controle de frequência dos funcionários CRU demonstrando o funcionamento da Central. INDICADOR: NF/ NT x100 (NF = funcionários que trabalharam no período e NT = Total de funcionários	95 a 100% = 4 pontos 90 a 94% = 2 pontos 85 a 89% = 1 pontos < 85% = 0 pontos	100% 4 pontos
5 - Contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CIM-SERRA. CRITÉRIO: 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão ou afastamento por outras causas, até a assinatura do Contrato de Trabalho.	1 a 15 dias = 3 pontos > 15 dias = 0 pontos	Não houve 3 pontos

INDICADORES/MEDIDAS PARA EQUIPES DE SUPORTE BASICO E AVANÇADO

Manter um tempo médio de atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica não superior a 2 minutos.

INDICADOR	PONTUAÇÃO	VALOR AFERIDO
6 - Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas CRITÉRIOS: Tempo < 2 minutos = 3 pontos/de 2 a 3 minutos = 2 pontos / >3 minutos = 0 p	< 2 minutos = 03 pontos 2 a 3 min. = 2 pontos >3 minutos = 0	1min28seg 3 pontos

Manter um tempo médio para iniciar o deslocamento das Unidades de Suporte Básico após acionamento via sistema de gestão integrado, não superior a: 2 minutos nos casos de emergência / de urgência (usar código correspondente da tabela SUS por tipo de deslocamento)

7 - Relatório gerado pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas. CRITÉRIOS: Tempo < 2 minutos = 2 pontos/de 2 a 3 minutos = 1 pontos / >3 minutos = 0 p	< 2 minutos = 02 pontos 2 a 3 min. = 1 pontos >3 minutos = 0	30 seg 2 pontos

Monitorar os funcionários que não cumprirem o tempo-resposta preconizado

8 - Relatório demonstrativo de medidas administrativas aplicadas. CRITÉRIO: Relatório apresentado = 02 pontos / Não apresentado =0 pontos	Relatório apresentado 02 pontos	2 pontos

INDICADORES MEDIDA DE TEMPO/RESPOSTA

Monitorar o tempo resposta da conduta médica, no momento do atendimento, não superior a 08 minutos

INDICADOR	PONTUA ÇÃO	VALOR AFERIDO
9 - Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas. CRITÉRIOS: Tempo < 6 minutos = 4 pontos/< 7 = 3 pontos / 8 minutos = 1 pontos / >8 minutos = 0 p	< 6 minutos = 04 pontos 7 min. = 3 pontos 8 min. = 1 pontos > 8 minutos = 0	1min45seg 4 pontos

Monitorar o tempo de atendimento, da chamada o fechamento

10 - Relatório gerado pelo software de gestão demonstrando o tempo total dos atendimentos CRITÉRIOS: Relatório apresentado = 03 pontos	Relatório apresentado = 3 pontos Não apresentado = 0 pontos	3 pontos

INDICADORES DE DESEMPENHO NA ÁREA DE POLÍTICAS PRORITÁRIAS DO SUS

Instituir mecanismos de avaliação da satisfação dos Usurários atendidos, junto as bases descentralizadas/CRU, realizando trimestralmente pesquisa de satisfação, disponibilizando para os Coordenadores do SAMU 192 e CIMSERRA os relatórios obtidos

11. Relatório de satisfação do total dos usuários regulados, atendidos com o envio de ambulância e sem o envio, com amostragem mínima de 10% dos atendidos. CRITERIOS: > que 90% boa ou ótima = 04 pontos / de 75 a 89% boa ou ótima =03 pontos / de 60 a 74% boa ou ótima =02 pontos / < 60% = 00 pontos	> que 90% boa ou ótima = 04 pontos / de 75 a 89% boa ou ótima =03 pontos / de 60 a 74% boa ou ótima =02 pontos / < 60% = 00 pontos	96,28% 4 pontos

Instituir serviço de ouvidoria Institucional dirigida a usuários e trabalhadores que comtemple a adoção de respostas às demandas apresentadas, disponibilizando os relatórios para os coordenadores e CIMSERRA, com os resultados obtidos

12 - a) Relatórios emitidos pela ouvidoria, com o fluxo de averiguação da chamada, desde o recebimento até o fechamento, com as ações devidamente encaminhadas. CRITÉRIOS: 95% a 100% de reclamações atendidas e encaminhadas = 2 pontos 85% a 94% de reclamações atendidas e encaminhadas= 1 ponto Inferior a 85% de reclamações atendidas e encaminhadas = 0 ponto	95 a 100% = 02 pontos 85 a 94% = 01 ponto <que 85% = 0 pontos	100% 2 pontos

INDICADORES/MEDIDAS DO DESEMPENHO NA ÁREA DE GESTÃO

Manter projeto de informatização/lógica do SAMU 192 Regional Serrana, visando a manutenção periódica de software e de hardware e com a possibilidade de geração de relatórios gerenciais, assistenciais e epidemiológicos, de acordo com as necessidades apontadas pela Coordenação do CIM-SERRA, CIR SERRANA, SES-RJ e MS.

INDICADOR	PONTUAÇÃO	
13 - Comprovantes da manutenção preventiva e corretiva definidos nos contratos com a empresa responsável pelo software de gestão integrada para regulação, telefonia, câmeras de monitoramento e GPS, segundo cronograma pré-estabelecido CRITÉRIOS: Apresentação do(s) contrato(s) e/ou termo(s) aditivo(s) comprovando a regularidade da prestação de serviço, segundo o cronograma pré-estabelecido	Comprovação apresentada 02 pontos	2 pontos

Demonstrativos de funcionamento pleno (24h/dia)

14 - Apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados. CRITÉRIOS: Apresentação do relatório mensal de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados.	Comprovação apresentada 02 pontos	2 pontos

Manter programa de manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânicas, de funilaria e reposição dos pneus do total de frota contemplando as previsões das manutenções emergenciais, bem como do consumo mensal de combustível

15 - Relatório do controle de frota, constando as ações previstas e realizadas

CRITÉRIOS: Apresentação do relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas por USB e USA e das reservas Técnicas. O relatório deverá conter um cronograma pré-estabelecido para a manutenções preventivas de rotina, das corretivas e das emergenciais, bem como da reposição dos pneus, conforme orientação do fabricante e anexada das cópias das Notas Fiscais dos serviços executados.	Manutenções previstas realizadas: 02 pontos	2 pontos

Relatório de comprovação de no mínimo 95% de funcionamento da frota, considerando as Unidades de Suporte em funcionamento e as de reserva técnica.

16 - Apresentação do funcionamento mensal das frotas das Unidades operantes/ fora de operação com as devidas justificativas do não funcionamento. CRITÉRIOS: Apresentação do relatório de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados. 95% a 100% das unidades em operação = 4 pontos 85% a 94% das unidades em operação = 2 pontos Inferior a 85% das ações prev. realizadas + ações corretivas = 1 ponto	Unidades em operação: 95 a 100% = 04 Pontos 85 a 94% = 02 Pontos < 85% = 01 pontos	92,08% 2 pontos

Manter o controle, dispensação e o estoque de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis, satisfatórios para a operacionalização do serviço

17- a) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de insumos, medicamentos e frequência de abastecimento; b) Inventário atualizado mensalmente com a situação dos materiais fixos e móveis das Unidades de Suporte; c) Cronograma anual com a previsão das entregas ordinárias dos medicamentos, juntamento com o comprovante de entrega do mês de referência; CRITÉRIO: A comissão de acompanhamento poderá despontuar a seu critério, se na aferição dos relatórios verificarem que existe a falta no abastecimento ou reposição de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis	Pontuação máxima 06 pontos, sendo 2 por cada item	A-2 pontos B-2 pontos C-2 pontos

INDICADORES/MEDIDAS DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

MANTER FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA INSTITUIÇÃO NO TERRITÓRIO REGIONAL, COM EQUIPE MÍNINA PREVISTA NO SEGUNDO TERMO ADITIVO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO DE GESTÃO

18 -Apresentar relatório de atividade do escritório: **a)** Apresentar no mês de referência, a escala e comprovação de ponto dos funcionários. **b)** Apresentar relatório mensal das atividades desempenhadas do escritório	Pontuação máxima 02 pontos, sendo 01 por cada item	A- 1 ponto B- 1 ponto 2 pontos
19 - Apresentação do Plano de Educação Permanente, com cronograma e conteúdos programáticos. CRITÉRIOS: Apresentar o plano e o cronograma de capacitações/treinamentos para TARMS, Condutores, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, médicos reguladores e intervencionistas	Plano apresentado 02 pontos	
20 - Comprovação das capacitações realizadas mensalmente, com apresentação dos conteúdos apresentados e a comprovação formal da frequência da equipe. CRITÉRIOS: 100% das capacitações previstas realizadas = 4 pontos Para cada capacitação prevista e não realizada perda de 1 ponto	100% realizado no período previsto =04 pontos (retirar 01 ponto em cada não realizada)	

TOTAL DE PONTUAÇÃO: 54

Após a conclusão da análise dos indicadores, a Presidente questiona ao departamento de saúde sobre o andamento do serviço de verificação de óbito, a Secretária Executiva informa que será realizada uma Assembleia com os Secretários Municipais de Saúde afim de retomar esta pauta. Pablo Féo, da IBDSocial pede a palavra e menciona que a falta de reserva técnica do Município de Bom Jardim se torna preocupante pois a viatura necessita de manutenção com urgência e ainda não consegue ficar inoperante para manutenção. Waleska, do município de Nova Friburgo, informa que recebeu 3 novas viaturas que serão sua reserva técnica. A Comissão questiona a ausência dos representantes de alguns municípios nas reuniões e solicita que o Consórcio encaminhe um ofício para solucionar esta questão. Ainda, a respeito das capacitações ressaltam a importância de mais atividades práticas. A presidente solicita que seja apresentada uma planilha detalhada com os gastos do Núcleo de Educação Permanente -NEP e sobre a empresa de manutenção do ponto pede que seja apresentada um ateste da visita técnica nas Bases. Os representantes solicitam um cronograma de entrega dos uniformes e a previsão de entrega da próxima remessa. A Comissão pede informação sobre os processos seletivos uma vez que há um grande número de contratações por RPA. Iniciando a avaliação financeira, da prestação de contas referente à competência de agosto de 2026, aprovada com ressalvas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h 31min.

Participantes reunião da 26ª Prestação de Contas – SAMU - AGOSTO / 2026

Nº	NOME	ASSINATURA
01	**Mauro Christani**	
02	**Mario Alves**	
03	**Elidiane Beraldine**	
04	**Waleska Ornellas**	
05	**Luciano Fernandes**	
06	**Marcelo Andrade**	
07	**Lívia de Souza Gonçalves**	

08 **Iohana dos Santos Simões**

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:3635DBC8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - DECRETO N°6.363, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.962, de 09 de novembro de 2026.

D E C R E T A:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R$ 102.021,40 (Cem e Dois Mil, Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos) dá outras providências.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

PROPOSTA DE ALOCAÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser alocado conforme função, subfunção, projeto/atividade, programa, ação, elemento de despesa e valor abaixo relacionados.

02.18 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil
04.182.0171 Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº408 Dep. Est. Lilian Behring.
04.182.0171.1.189000 Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº408 Dep. Est. Lilian Behring.
44.90.52.1710 Equipamentos e Materiais Permanente R$ 100.000,00
Cód. Acompanhamento 3210 – Emendas Parlamentares individuais - Estado

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados – Principal	R$ 100.000,00
Total Fonte de Recurso 1710		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 2.021,40 (Dois Mil, Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.18 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil
04.182.0171 Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº408 Dep. Est. Lilian Behring.
04.182.0171.1.189000 Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº408 Dep. Est. Lilian Behring.
33.90.93.1710 Indenização e Restituição R$ 2.021,40
Cód. Acompanhamento 3210 – Emendas Parlamentares individuais - Estado

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
1.3.2.1.01.1.1.00	**Rem de Depósito Bancário – Outros Re Vinculados**	**R$ 2.021,40**
Total Fonte de Recurso 1710		

Demonstrativo Estimado de Rendimento de Recurso

R$ 100.000,00 x 0,6738% = 673,80 x 3 Meses = R$ 2.021,40.

(Fonte: Banco Central do Brasil)

Art.3º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação realizado, da fonte de recurso 1710 – Transf. Especial dos Estados.

Art. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 10 de novembro de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 10 de novembro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Rubens da Penha de Andrade Lage
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:38F47509

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - EDITAL Nº 02 /2026

DEFINE CRITÉRIOS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES, ORIENTADORES E PEDAGOGOS ESTATUTÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DE ENSINO DE VASSOURAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16 da Lei Complementar nº 22, de 15 de fevereiro de 2002, e nos arts. 23 e 24 da Lei Complementar nº 24, de 20 de fevereiro de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 42, de 11 de novembro de 2009, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. A movimentação de Professores da Educação Infantil ao 5º ano de Escolaridade, Professores do 6º ao 9º ano de escolaridade (Língua Portuguesa, Arte, Ensino Religioso, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês,) do Ensino Fundamental, Professores Orientador Pedagógico e Educacional, Orientador Pedagógico e Orientador Educacional, Pedagogo estatutários da Educação Básica da Rede Pública Municipal destina-se a movimentação entre as unidades escolares e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

Art. 2º. A movimentação de que trata o art. 1º destina-se ao preenchimento de vagas reais e provisórias da rede municipal, nas funções e cargos nele indicados, e será conduzida pela Comissão Municipal de Movimentação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação constituir a Comissão Municipal de Movimentação, responsável pela execução do processo.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Movimentação organizará e executará os procedimentos, analisará a documentação, consolidará os resultados e acompanhará as inscrições, a classificação e as chamadas, observadas as disposições deste Edital, sendo composta por:

a) representantes dos Recursos Humanos;
b) representantes da Inspeção Escolar;
c) representante da Gerência dos Anos Iniciais;
d) representante da Gerência dos Anos Finais.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. O Candidato deverá **inscrever-se** no Protocolo/Recepção da Secretaria Municipal de Educação de Vassouras, onde será montado o respectivo processo, observado o seguinte cronograma:

a) *no período de **12/11/2026 a 19/11/2026**, em dias úteis.*
b) análise da documentação pela Comissão Municipal de Movimentação: **23/11/2026 a 26/11/2026**;
c) *divulgação da classificação preliminar: **27/11/2026** após a 15 horas;*
d) *prazo para interposição de recursos:**30/11/2026 e 01/12/2026**;*
e) *divulgação do resultado dos recursos e da classificação final: **03/12/2026;***
f) *alocação das vagas e chamada para ciência: **04/12/2026 a 10/12/2026**;*
*homologação e divulgação do resultado final da movimentação, com encerramento do processo: **11/12/2026**.*

§ 1º. É de responsabilidade do candidato organizar e apresentar a documentação exigida, preencher corretamente os campos de identificação dos formulários de inscrição e assinalar os comprovantes anexados, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no art. 8º, cabendo à Comissão a conferência e a validação das informações apresentadas.

§ 2 º. As inscrições serão recebidas **das 9h às 10h55 e das 13h às 16h30.**

Art. 5º. Poderão inscrever-se os servidores estatutários estáveis, ocupantes dos cargos abaixo relacionados, em exercício no cargo de concurso ou em função na sede da Secretaria de Educação, observada a exigência de, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício na mesma unidade escolar, nos termos do art. 24 da LC nº 24/2002, ressalvadas as situações de afastamento e exercício previstas neste Edital cuja compatibilidade com o requisito legal deverá ser comprovada:

I. Professores da Educação Infantil ao 5º ano de Escolaridade;

II. Professores do 6º ao 9º ano de escolaridade (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte, Ensino Religioso e Educação Física) do Ensino Fundamental;

III. Professor Orientador Pedagógico;

IV. Professor Orientador Educacional;

V. Orientador Pedagógico;

VI. Orientador Educacional;

VII. Pedagogo.

§ 1º. A inscrição de servidores afastados por licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, à disposição de outros órgãos ou secretarias ou cedidos a outros municípios será condicional, mediante comprovação documental de retorno ao exercício, sujeita à verificação do requisito legal de permanência na unidade escolar.

§ 2º. Os servidores em exercício na sede da Secretaria poderão inscrever-se, observados os mesmos critérios legais de participação, inclusive o requisito previsto no caput, cuja comprovação será examinada pela Comissão.

Art. 6º. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

I. requerimento preenchido em formulário próprio, disponibilizado no Protocolo/Recepção da Secretaria Municipal de Educação ou no próprio Edital, no qual o candidato deverá indicar até três unidades escolares de seu interesse;

II. cópia do diploma ou certificado comprobatório da maior escolaridade a ser pontuada;

III. cópia do documento comprobatório de idade, exclusivamente para desempate;

IV. cópia do contracheque e documento funcional emitido ou validado pelo setor de Recursos Humanos, contendo data de início de exercício, histórico de exercício e afastamentos necessários à apuração do art. 8º, bem como documento de classificação no concurso público de ingresso (quando necessário, fornecido pela Secretaria de Administração).

Parágrafo único. A falta de documento obrigatório será examinada pela Comissão, assegurada decisão motivada e observadas as regras de recurso previstas neste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. Os candidatos serão organizados por cargo e concurso público de ingresso, com classificação pela pontuação prevista no art. 8º, observada a ordem de alocação estabelecida no art. 12.

Art. 8º. A classificação resultará da pontuação por tempo de serviço no Magistério Municipal, considerando-se a assiduidade anual, e pelo maior grau de escolaridade, conforme o art. 24 da LC nº 24/2002, com alterações da LC nº 42/2009. Para a apuração do tempo de serviço, considerar-se-á o período compreendido entre o início do exercício e 31/10/2026, mediante conferência dos registros funcionais:

1. 1. Tempo de serviço no Magistério Municipal:

1.1. 1.1. Integral – sem faltas e licenças médicas, exceto licença-gestação: 2 (dois) pontos por ano;

1.2. 1.2. Parcial – com licenças médicas até 30 dias e até 12 faltas abonadas durante o ano: 1 (um) ponto por ano;

1.3. 1.3. Nulo – não será computado o ano de exercício em que houver 1 (uma) falta sem abono.

2 2. Escolaridade:

2.1 2.1. Curso Normal (nível médio): 5 (cinco) pontos;

2.2 2.2. Curso Normal (nível médio) mais adicional: 7 (sete) pontos;

2.3 2.3. Graduação (licenciatura curta): 10 (dez) pontos;

2.4 2.4. Graduação (licenciatura plena): 15 (quinze) pontos;

2.5 2.5. Pós-graduação lato sensu – Especialização: 20 (vinte) pontos;

2.6 2.6. Pós-graduação stricto sensu:

2.6.1 a) Mestrado: 25 (vinte e cinco) pontos;

2.6.2 b) Doutorado: 30 (trinta) pontos.

Parágrafo Único. A pontuação não é cumulativa, observar-se-á o maior grau de escolaridade.

Art. 9º- Para efeito de desempate prevalecerá:

Classificação no Concurso de Ingresso;

Idade dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 10. A classificação preliminar será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação em 27/11/2026, e o resultado dos recursos e a classificação final serão divulgados em 03/12/2026, conforme o cronograma do art. 4º.

Art. 11. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação preliminar nos dias 30/11/2026 e 01/12/2026, conforme o art. 4º.

Parágrafo único. O recurso deverá ser apresentado por escrito, fundamentado e protocolado pessoalmente ou por procurador no Protocolo/Recepção da Secretaria Municipal de Educação, nas datas estabelecidas no caput.

DA ALOCAÇÃO

Art. 12. A alocação das vagas será conduzida pela Comissão Municipal de Movimentação, observada a classificação obtida pelo servidor e a organização por cargo e concurso prevista no art. 7º.

Parágrafo Único: A alocação dos cargos elencados no Art. 5º seguirá a cronologia dos concursos de ingresso.

1ª alocação: concurso 1990 2ª alocação: concurso 1998 3ª alocação : concurso 2002
4ª alocação :concurso 2007 5ª alocação: concurso 2012 6ª alocação: concurso 2019

Art.13. A chamada para ciência dos resultados de movimentação será feita de acordo com o Art. 5º do presente Edital.
Art. 14. O candidato inscrito condicionalmente nos termos do Art. 5º, § 1º, deverá apresentar, antes da formalização da movimentação, documento da Secretaria Municipal de Administração que comprove o retorno ao exercício, sujeito à validação pela Comissão.
Art. 15. Encerrada a alocação das vagas, a remoção dos professores será homologada pela Secretária Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos e da publicação no mural da Secretaria Municipal de Educação, Sede da Prefeitura.

DAS VAGAS

Art. 16. As vagas para escolha serão:
I. as elencadas pela Secretaria Municipal de Educação no Anexo II;
II. as que surgirem por força da remoção dos candidatos, no decorrer da movimentação do Concurso de Remoção

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O profissional do magistério impossibilitado de comparecer poderá realizar a inscrição por procurador, mediante instrumento de procuração com poderes específicos e documento de identificação, observadas as exigências legais.
Art. 18. Após a efetivação da movimentação, eventual pedido de desistência ou revisão será apreciado motivadamente pela Administração, conforme a legislação aplicável e o interesse público.
Art. 19. Efetivada a escolha e formalizada a movimentação, o servidor receberá memorando de apresentação à nova unidade escolar, na qual iniciará suas atividades a partir do primeiro dia letivo de 2027.
Art. 20. Constatado descumprimento das normas deste Edital, a Comissão promoverá a apuração, assegurando ciência ao interessado e oportunidade de manifestação, antes de eventual invalidação de atos, observada a legislação aplicável.
Art. 21. De acordo com o previsto no Artigo 16, Parágrafo Único da L.C. 22 de 15/02/2002, O profissional do Magistério participante da movimentação, poderá por necessidade administrativa e pedagógica ser direcionado para outro local de exercício determinado pela Administração Superior.
Art. 22. O quadro de vagas reais e temporárias, a ficha de inscrição e o Edital de Movimentação de 2026 podem ser acessados pelo link https://drive.google.com/drive/folders/1jcVcZp7ntxIcK5b0NlX8Pjjwi2eDvupA?usp=sharing .
Art. 23. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Movimentação, com submissão das decisões à Secretária Municipal de Educação.
Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Vassouras, 09 de novembro de 2026.

Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal
Secretária Municipal de Educação

REQUERIMENTO DE MOVIMENTAÇÃO

Nome do requerente: _____
Matrícula:_____ Ano Concurso: _____ Classificação:_____
Data de nascimento:____/_____/_____ Data da Admissão:_____/_____/_____ turno:_____
Unidade Escolar atual de atuação: _____
Unidade Escolar atual de origem (caso de acomodação na unidade escolar de atuação) _____
Endereço:_____
_____Telefone de Contato:_____

Unidades pretendidas:
1ª: _____
2ª: _____
3ª: _____

Tipo de vaga: () Real () Temporária
Caso nenhuma opção de tipo de vaga seja assinalada, a inscrição será considerada somente para vaga real.

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO.	VALOR	SIM/ NÃO	PONTUAÇÃO
Integral – (sem faltas e licenças médicas, exceto licença-gestação)	02 (dois) pontos		
Parcial – (com licença médica até 30 dias e até 12 faltas abonadas durante o ano)	01 (um) ponto por ano		
Nulo – (não será computado o ano de exercício em que o profissional do magistério possuir 01 (uma) falta sem abono.	0 (zero) ponto		

ESCOLARIDADE	VALOR	SIM/ NÃO	PONTUAÇÃO

Curso Normal (nível médio) -	05 (cinco)
Curso Normal (nível médio) mais adicional	07 (sete)
Curso de graduação (Licenciatura curta);	10 (dez)
Curso de graduação (Licenciatura plena) -;	15 (quinze)
Curso de Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização -	20 (vinte)
Mestrado	25 (vinte e cinco)
Doutorado	30 (trinta)
	TOTAL DE PONTUAÇÃO

Declaro que conferi os dados e assinalei os documentos apresentados. A pontuação será validada exclusivamente pela Comissão Municipal de Movimentação.
Vassouras, ____ de novembro de 2026.

_____.
Nome e assinatura do requerente ou responsável pela inscrição

ANEXO II

VAGA REAL E TEMPORÁRIA DOS PROFESSORES DO PRÉ AO 5º ANO

Nº	CRECHES/ ESCOLA	VAGA REAL	VAGA TEMPORÁRIA
01	CRECHE M. ANÍSIO ROSA	-	02
02	CRECHE M. SÉRGIO AUGUSTO REBELLO	-	01
03	CRECHE M. LEON GILSON	-	06
04	CRECHE M. MARIANA CRIOULA	-	01
05	CRECHE M. Prof.ª NOÊMIA TROUCHE JORDÃO	01	01
06	CRECHE M. SANTA RITA	-	03
07	CRECHE M. SÃO VICENTE	01	02
08	E.M. ABEL JOSÉ MACHADO	01	03
09	E.M. GIOVANNI NÁPOLI	01	06
10	E.M. PREFEITO SEVERINO ANANIAS DIAS	02	04
11	E.M. PREFEITO PEDRO IVO DA COSTA	02	03
12	E.M. NATALINO DE MELLO	-	05
13	E.M. JOAQUIM PINTO E SOUZA	-	05
14	E.M. SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARETH	01	02
15	E.M. MAGALLY SAYÃO	-	15
16	E.M. SÃO SEBASTIÃO DOS FERREIROS	01	02
17	E.M. DEP.JOSÉ BENTO MARTINS BARBOSA	-	-
18	E.M.DEP. JOSÉ CARLOS VAZ DE MIRANDA (Barão)	-	07
19	E.M.DEP. JOSÉ CARLOS VAZ DE MIRANDA (Itakamosi)	04	-

ANEXO III

ESCOLA MUNICIPAL	Port./Redação		Mat./Geom.		Hist		Geog.		Cien.		Ed. Física		Inglês	
	Temp	Real	Temp	Real	Temp	Real	Temp	Real	Temp	Real	Temp	Real	Temp	Real
ABEL JOSÉ MACHADO	16 T	-	-	8T	16 T	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEP. JOSÉ BENTO	10T	-	26	-	18	-	26	-	26	-	26	-	34	-
DEP. JOSÉ CARLOS VAZ DE MIRANDA	08	-	24	-	-	16T	-	-	-	16T	-	-	-	-
PREFEITO PEDRO IVO DA COSTA	-	24T	-	08T	-	16 T	-	16 T	-	16 T	-	-	-	-
PREFEITO SEVERINO ANANIAS DIAS	16T	32	16T			16T	16T	-	16T	-	-	-	-	-
SÃO SEBASTIÃO DOS FERREIROS	-	08	08	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:8D716E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - PORTARIA N.º 823, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E **conceder** ao Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Periculosidade:**

Adicional de Periculosidade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Paulo Márcio Santos Da Silva	102.120-6	Segurança	30

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026.

Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2026.

Rosilane Piveti Silva
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:C7A065E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - PORTARIA N.º 824, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E **conceder** ao Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Periculosidade:**

Adicional de Periculosidade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Maria Inês Mansur Couto	102.314-4	Segurança	30

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 27 de julho de 2026.

Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2026.

Rosilane Piveti Silva
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:CE14AD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - PORTARIA N.º 831, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade:**

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Fabiana Rosa Rodrigues	100.562-6	Auxiliar de Serviços Gerais	20

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2026.

Rosilane Piveti Silva
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:FF413595

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - PORTARIA N.º 833, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade:**

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Alberto Jorge da Silva	102.362-4	Serralheiro	20

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data. Revogando a Portaria n.º 830, de 20 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2026.

Rosilane Piveti Silva
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:437DECFD
